



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 003/2008 **Projeto de Resolução 003/2008**

Em 12 / 06 / 2008

Súmula: Altera a Resolução n.º 014/2007 de 21 de dezembro de 2007.

Art. 1º - O artigo 1º da Resolução n.º 014/2008 de 21 de dezembro de 2008 – passa autorizar a cota livre de utilização individualizada, para setecentos e cinquenta (750) minutos mensais, aos Agentes Políticos - Vereadores, unicamente, na razão de disponibilidade da minutagem contratada para o Sistema de Telefonia Celular da Câmara Municipal, não implicando em dispêndio adicional.

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas e aplicadas em todas as disposições próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra, em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência em 10 de junho de 2008.


PATRÍCIA KREMER
PRESIDENTE

ÚNICA VOTAÇÃO

17 / 06 / 08


2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2008

Súmula: Altera a Resolução nº 14/2007 de 21 de dezembro de 2007.

Autora: Vereadora PATRICIA KREMER

A Vereadora PATRICIA KREMER submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Resolução epigrafada que “*Altera a Resolução nº 14/2007 de 21 de dezembro de 2007*”.

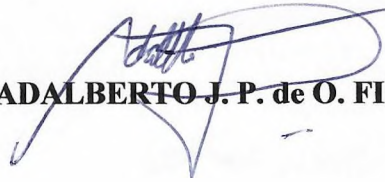
Conforme se infere da Proposição em análise, trata-se de matéria que visa elevar para 750 (setecentos e cinquenta) minutos mensais a cota livre de utilização individualizada de celulares, conforme minutagem contratada para o Sistema de Telefonia Celular da Câmara Municipal de Carambeí.

Ademais, compete ao Presidente da Câmara, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara (art. 17 do Regimento Interno).

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Resolução nº 03/2008, *reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário*.

SALA DAS COMISSÕES, em 17 de junho de 2.008.


Vereador INÁCIO PQVAZ FILHO
Presidente


Vereador ADALBERTO J. P. de O. FILHO
Membro


Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro